



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: PROJETO DE LEI 004/2025 de 11 de abril de 2025, de autoria do Poder Legislativo que:

ASSUNTO

"Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei Ordinária nº 1042/2011, que 'Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder vale-alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.'"

A proposta em questão esteve em discussão na reunião de comissões no dia 15/04/2025, nos termos dos artigos 57 a 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica de Conquista e a Constituição Federal, estando, desta forma, em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO do Processo Legislativo 007/2025, referente ao PROJETO DE LEI 004/2025 de 11 de abril de 2025, de autoria do Poder Legislativo, pelo plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das comissões - Conquista/MG aos 15 dias de abril de 2025.

Túlio Moreira dos Reis
Presidente

Júlio César dos Santos
Relator

Júnio César de Oliveira
Membro